



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 040/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, para prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do SENADO, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações – COOTELE –, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.152909/2015-17, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.167849/2015-29, o Parecer nº 042/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.007072/2016-25, as autorizações do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.057848/2016-58, e da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.033621/2016-17, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015452/2015-24, resolvem aditar o Contrato nº 040/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 040/2015 fica prorrogado de 30 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre abril de 2015 (data de apresentação da proposta) e abril de 2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800356, de 26 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

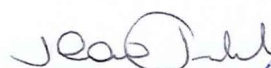
A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

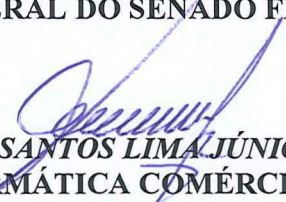
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de abril de 2016.

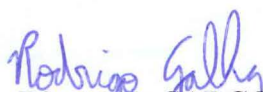

ILANA TROMBKA

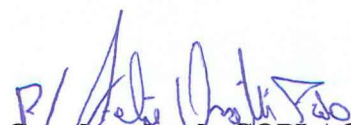
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR

CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA CT 040-2015 - 1ª TA - MINUTA - prorrogação - 00200.015452 2015-24 (NT).doc